PREFEITURA MAGALHÃES DE ALMEIDA
O progresso continua

PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.**

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, entre outros dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão e a Declaração da Organização Mundial de Saúde que tratam o COVID-19 como Pandemia, o Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, resolve acatar integralmente os atos conexos, por considerar o caso como sendo grave à Saúde Pública, especialmente à saúde dos idosos e de pessoas vulneráveis, problemas estes de gravidade irreversível, com grau de letalidade elevado nas pessoas de risco, e ainda, para proteger as pessoas das diversas faixas etárias, resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19.

Art. 2º - O Prefeito Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação resolve suspender as aulas da rede pública e privada pelo período de 15 dias, a partir do dia 18 (dezoito) de março, podendo ser prorrogado de acordo com as autoridades médicas sanitárias, as quais serão consultadas periodicamente.

Art. 3º - Fica recomendado que seja evitada a realização de eventos, os quais abriguem grandes aglomerações.

**Parágrafo Único** – Caso o Poder Público Municipal receba parecer de autoridade sanitária sobre os riscos da realização de tais eventos, a licença não será concedida.

Art. 4º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediantes novos Decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2020.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal